

**EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO SUBSTITUTO WELLINGTON ALVES DA COSTA, RELATOR DO PROCESSO.**

**Processo/Expediente nº 8279/2021**

**Classe/assunto: 12.PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**23.SICAP - LICITACOES E OBRAS - REFERENTE A INADIMPLÊNCIA/INTEMPESTIVIDADE NA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA SICAP/LCO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONVITE Nº 01/2021 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA.**

**PETIÇÃO URGENTE!!!**

**NELIDA VASCONCELOS MIRANDA CAVALCANTE**, Prefeita do Município de Barra do Ouro - TO, **EUDILENE SOUSA BRITO**, Presidente da Comissão de Licitação, e, **VANDERLE CRAVEIRO DE OLIVEIRA**, Secretário de Saúde, por seu advogado que esta subscreve, vem à presença de Vossa Excelência, em atenção ao **RELATÓRIO Nº 162/2022**, responder à diligência nos termos a seguir expostos.

## **1. DO RESUMO DO PROCESSO**

Trata-se processo administrativo instaurado em decorrência do descumprimento do envio de informações em tempo hábil ao Sistema de Controle de Auditoria Pública – Licitações, Contratos e Obras (SICAP/LCO), em relação ao Edital do Convite nº 01/2021, que tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada para construção da academia da saúde na cidade de Barra do Ouro/TO.

Por meio do Parecer Técnico nº 383/2022, o Auditor de Controle Externo concluiu não haver superfaturamento na obra e fez constar nos autos os projetos legíveis, restando apenas a análise quanto a possível aplicação de sanções relacionada a falta de alimentação do Sistema SICA-LCO.

## **2. DA REALIZAÇÃO DA JUNTADA DOS DOCUMENTOS NO SICAP e PEDIDO DE RETIRADA DO PROCESSO DA PAUTA DE JULGAMENTO**

Doutor relator, cumpre esclarecer que de fato por um lapso do setor responsável, não foi realizado tempestivamente a devida alimentação do sistema SICAP, conforme regras normativas.

No entanto, informa que todos os documentos já foram devidamente juntados no sistema.

Diante disso, requer seja retirado o processo da pauta de julgamento marcada para o próximo dia 28/11/2022, de modo a possibilitar, antes do julgamento, a análise pelo setor técnico quanto aos documentos juntados, a fim, inclusive, para que seja levado em consideração no julgamento, seja para absolver os representados, ou alternativamente, para fins de aplicação de multa no patamar mínimo.

Posteriormente, acerca do parecer técnico, pugna pela concessão de prazo para manifestação a respeito.

## **3. PEDIDO**

Ante ao exposto e considerando as informações trazidas nesta oportunidade, requer seja retirado o processo da pauta de julgamento marcada para o próximo dia 28/11/2022, de modo a possibilitar, antes do julgamento, a

análise pelo setor técnico quanto aos documentos juntados, a fim, inclusive, para que seja levado em consideração no julgamento, seja para absolver os representados, ou alternativamente, para fins de aplicação de multa no patamar mínimo.

Em caso de indeferimento do pedido, e ainda aplicação, pugna que esta seja aplicado em seus patamares mínimos.

Termos em que, pede deferimento

Palmas - TO, 21 de novembro de 2022.

**JUVENAL KLAYBER COELHO**  
**OAB/TO nº 182-A**